

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 175, de 21 de outubro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº. 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando a resolução MERCOSUL GMC n.º 17/2001, resolve aprovar o modelo de termômetro clínico de líquido em vidro, de escala interna, marca PREMIUM, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial, de acordo com o RTM aprovado pela Portaria INMETRO n.º 127, de 05 de setembro de 2001.

1 CARACTERÍSTICAS DE MODELO

1.1 Requerente: GLICOMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Endereço: Rua da Quitanda, 185, 3º andar, sala 301, Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20091-005

1.2 Fabricante: Shengsi E Zecheng Medical Device Co. Ltd.

Endereço : n.º 116, Yun E Road, Dayang Town, Shengsi County, Zhejiang, China.

1.3 Descrição: termômetro clínico de líquido em vidro, tipo oval, escala interna.

1.4 Marca: PREMIUM

1.5 Utilização: medição de temperatura corporal humana.

1.6 Enchimento: Mercúrio.

1.7 Escala nominal: 35°C a 42°C, com a marcação 37 °C em destaque na cor vermelha.

1.8 País de origem: China.

2 FORMAS, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.1 De acordo com memorial descritivo, desenhos e demais anexos ao Processo INMETRO n.º 52600 004087/2003.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 Os termômetros deverão conter, gravadas ou impressas de forma clara e indelével as seguintes inscrições:

- a) PREMIUM;
- b) °C;
- c) identificação do lote de fabricação;
- d) China.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificação inicial: será procedida de acordo com os subitens 7.1, 7.2.2, 7.2.4 e 7.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 127/2001, e observado o subitem 6.3.6.

4.2 Marca de verificação: cada unidade de termômetro clínico aprovado receberá a marca de verificação, aposta no sentido longitudinal da embalagem, selando a tampa ao invólucro.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

5.1 Vista das duas faces do termômetro clínico.

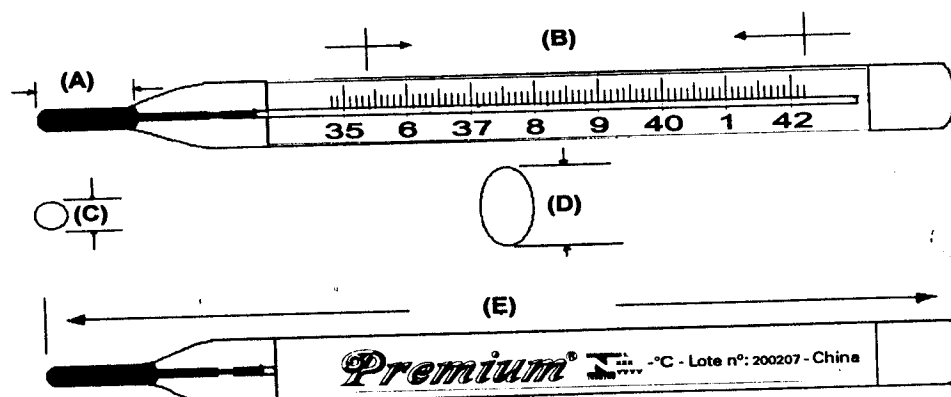
6 ENTRADA EM VIGOR

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

MARCA: PREMIUM
 MODELO: OVAL



- (A) comprimento do bulbo: (6,3 a 20) mm
 (B) comprimento da escala: (35 a 57,5) mm
 (C) diâmetro externo do bulbo: (2,0 a 5,5) mm
 (D) diâmetro do tubo invólucro: (3,0 a 7,6) mm
 (E) comprimento total: (95 a 150) mm

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 175, DE 21 DE outubro DE 2003

	FABRICANTE: SHENGSI ZECHENG MEDICAL DEVICE CO. LTD. CHINA	COTAS EM: mm
	VISTA DAS DUAS FACES TERMÔMETRO CLÍNICO PREMIUM OVAL	ESCALA: 1:1
		ANEXO: 01